



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 8836712888

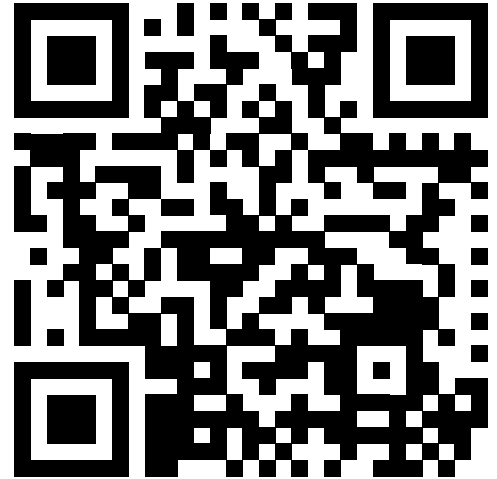
E-mail: [diariooficial@tiangua.ce.gov.br](mailto:diariooficial@tiangua.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:

Elizabete de Moura Cezario

CPF: \*\*\*.12.74-\*\*

em 14/09/2022 18:36:03

IP com nº: 192.168.1.102

[www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ❏ RESULTADO DE JULGAMENTO: CHP 01/2022-SESA/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ❏ RESULTADO DE JULGAMENTO: TP Nº 08/2022-SEINFRA /2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

### DECRETOS

- ❏ DECRETO: 52/2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

### PORTARIAS

- ❏ DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: 005/2022 - DESIGNA/NOMEIA COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT.
- ❏ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 006/2022 - NOMEAR O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, SUBORDINADO A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.
- ❏ PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 007/2022 - DESIGNA SARAH ÈVELYN SILVA ALBUQUERQUE RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E/OU A DISPOSIÇÃO DA ASTT.
- ❏ PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 008/2022 - DESIGNA A SERVIDORA LUCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS, FISCAL DE ALMOXARIFADO DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E/OU A DISPOSIÇÃO DA ASTT.
- ❏ PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 009/2022 - DESIGNA O COBOBORADOR WELLIGTON GOMES DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA GARAGEM DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
- ❏ PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 010/2022 - EXONERAR SECRETÁRIO EXECUTIVO DE (TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.
- ❏ PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 011/2022 - NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DE (TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: CHP 01/2022-SESA/2022****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE – SECRETARIA DE SAÚDE – CHP 01/2022-SESA – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Credenciamento da licitação na modalidade Chamamento Público para Credenciamento nº CHP 01/2022-SESA –CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE. **LICITANTE CREDENCIADA:** Lenivaldo Rocha dos Santos, inscrito no CPF: 021.006.887 -66, proponente para função “**Psicólogo**”, ratificando os valores, conforme Planilha Constante no Projeto Básico Anexo I do edital em epígrafe. Fica aberto o prazo recursal previsto no edital. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido. Tianguá-CE, 14 de setembro de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: TP Nº 08/2022-SEINFRA /2022****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – TP Nº 08/2022-SEINFRA – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços N.º 08/2022-SEINFRA – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NOS BAIROS: LAURÃO, VEREADORA MARIA PAIXÃO E GERALDO SARAIVA. **PROPOSTA VENCEDORA:** ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, com o valor da proposta de R\$ 510.377,53; e 2ª: AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, com o valor da proposta de R\$ 512.365,32. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP por descumprimento dos itens 5.1.o e 5.1.p. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido. Tianguá-CE, 14 de setembro de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 52/2022****DECRETO Nº 52/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA**, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 94, inciso VI, VII, IX, XI, XII e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 67 da LDB, alterado pela Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, que define as funções de magistério, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), define como princípios, dentre outros, a melhoria da qualidade da educação e a valorização dos profissionais da educação e na Meta 19 assegura condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabelece, no art. 14, que a complementação do Valor Aluno/Ano por Resultado (VAAR) será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º dessa Lei e que, para o provimento do cargo ou função de diretor escolar, deve -se considerar critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados, previamente, em avaliação de mérito e desempenho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

**CONSIDERANDO** o Princípio de Gestão Democrática e Qualitativa da Educação do art. 246 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 (dezenove) do Plano Municipal de Educação de Tianguá (2015 - 2025) estabelecido pela Lei Municipal nº. 901/2015;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Processo Seletivo de que trata o presente Decreto, destina -se à seleção de profissionais para desempenho dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Escolar nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal de Tianguá – Ceará os quais compreenderão: inscrição, seleção, homologação e nomeação no cargo.

**Art. 2º.** - A escolha de candidato para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Escolar dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

**Parágrafo Único** - O processo de que trata o caput deste artigo realizar -se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo de entrevista individual com os candidatos, onde serão observados conhecimentos, valores, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento.

III- Uma terceira etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

**Art. 3º** - Para desenvolver o processo de seleção de Diretor e Coordenador Escolar, a Secretaria de Educação contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

**Art. 4º** - O processo de seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e



estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

**Art. 5º** - Para o exercício do cargo de Diretor Escolar das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou em outra área do conhecimento com curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

I - O curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o caput deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

II - Em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o caput deste artigo;

III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos;

IV – No mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

V – Ser profissional efetivo do quadro do magistério público municipal;

VI – Ter domínio de informática básica devidamente comprovado;

VII – Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 02 (dois) anos anteriores à data de início do Processo Seletivo para o cargo;

VIII- Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para a movimentação bancária.

**§ 1º** O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

**Art. 6º** - Para o exercício do cargo de Coordenador Escolar das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação mínima em licenciatura plena em pedagogia ou outra graduação com pós-graduação em educação ou áreas afins.

I - No mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - Ter domínio de informática básica devidamente comprovado;

III - Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para a movimentação bancária.

**Art. 7º** - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo para exercício das funções de Diretor e Coordenador Escolar, caberá ao Secretário de Educação encaminhar o resultado ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação do candidato selecionado em conformidade com a necessidade da Administração.

**Art. 8º** - No ato da posse, o candidato selecionado e nomeado, assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função, oportunidade em que receberá o código de ética da função o qual deveser cumprido.

**Art. 9º** - A gestão escolar será acompanhada diretamente pela equipe de Supervisão e Coordenadorias de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, e pelo Conselho Escolar, com avaliação de desempenho homologada pela Secretaria de Educação.



§ 1º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e Coordenador Escolar são: o cumprimento do Projeto Político Pedagógico elaborado em consonância a BNCC, do Código de Ética das Funções de Direção e Coordenação, e do Regimento Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º - A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Poder Executivo, mediante um relatório do Conselho Escolar.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **AUTUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Centro Administrativo do Município de Tianguá/CE, 13 de Setembro de 2022.

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito de Tianguá

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO: 005/2022**

### **PORTARIA Nº 005/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

#### **DESIGNA/NOMEIA COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte de Tianguá - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.4451/2022 e a suas alterações, RESOLVE:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei Nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº 8.666/93, art.67, caput e § 1º e 2º, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual



instrumento convocatório;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas;

**V** - Participar da elaboração do Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do serviço ou obras submetidos a sua fiscalização;

**VI** - Assinar o Projeto Básico em que consta sua indicação como fiscal do contrato;

**VII** - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está indicado como fiscal;

**VIII** - Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;

**IX** - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;

**X** - Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;

**XI** - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;

**XII** - Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Gerente do Contrato os atrasos e irregularidades que constatar;

**XIII** - Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada; RESOLVE:

**Art. 1º** – **DESIGNAR/NOMEAR**, a servidora **SARAH EVELYN SILVA ALBUQUERQUE**, Portadora do RG N° 2019033416-3 e CPF N° 098.764.193-07, como Fiscal de Contrato nos termos da Lei N° 8.666/93, art. 67.

**Art. 2º** – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 01 de Junho de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO:**  
**006/2022**

**PORTARIA N° 006/2022, DE 01 JUNHO DE 2022.**

**NOMEAR O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, SUBORDINADO A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E**

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Moura Cezario - CPF: \*\*\*. 12.7 4-\*\* em 14/09/2022 18:36:03 - IP com n°: 192.168.1.102  
Autenticação em: [www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220)



**TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Nomear **CARLOS JENNEPHER ALVES DE MELO**, portador do CPF: 012,962,983-96 para exercer as funções do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, SUBORDINADO A AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, cargo de provimento em comissão integrante da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 01 de Junho de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:  
007/2022**

**PORTARIA Nº 007/2022, DE 27 JUNHO DE 2022.**

**DESIGNA SARAH ÈVELYN SILVA ALBUQUERQUE**  
**RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DOS**  
**VEÍCULOS PERTENCENTES A AUTARQUIA DE**  
**SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E/OU**  
**A DISPOSIÇÃO DA ASTT.**

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Moura Cezario - CPF: \*\*\*. 12.7 4-\*\* em 14/09/2022 18:36:03 - IP com nº: 192.168.1.102  
Autenticação em: [www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220)





**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações, RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar **SARAH ÈVELYN SILVA ALBUQUERQUE**, portadora do RG N° 2019033416-3 SSP/CEi, CPF: 098.764.193-07, para exercer a função de responsável pelo controle e abastecimentos dos veículos pertencentes a AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, e/ou veículos a disposição da ASTT.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO  
PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:  
008/2022**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 12 JULHO DE 2022.**

**DESIGNA A SERVIDORA LUCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS, FISCAL DE ALMOXARIFADO DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E/OU A DISPOSIÇÃO DA ASTT.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações, RESOLVE:



**Art. 1º**- Designar a Servidora **LUCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 20074164311 - SSP/CE, CPF: 974.535.013-34, **OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDORA**, para exercer a função de **FISCAL DE ALMOXARIFADO DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 12 de Julho de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:  
009/2022**

**PORTARIA Nº 009/2022, DE 12 JULHO DE 2022.**

**DESIGNA O COLOBORADOR  
WELLIGTON GOMES DE SOUZA, PARA  
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATOS DA GARAGEM DA  
AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO  
E TRANSPORTE.**

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Moura Cezario - CPF: \*\*\*. 12.7 4-\*\* em 14/09/2022 18:36:03 - IP com n°: 192.168.1.102  
Autenticação em: [www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220)



**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TIANGUÁ-CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, art.67, caput e § 1º e 2º, **RESOLVE** determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Autarquia;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
- V- Participar da elaboração do Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do serviço ou obras submetidos a sua fiscalização;
- VI - Assinar o Projeto Básico em que consta sua indicação como fiscal do contrato;
- VII - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está indicado como fiscal;
- VIII- Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
- IX - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
- X - Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- XI - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
- XII - Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Gerente do Contrato os atrasos e irregularidades que constatar;
- XIII - Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada;



**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o servidor **WELLIGTON GOMES DE SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº 791.271.501-00**, como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 67.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para a Autarquia.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 010/2022**

**PORTARIA Nº 010/2022, DE 04 AGOSTO DE 2022.**

**EXONERAR SECRETÁRIO EXECUTIVO DE (TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá-ce, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAUJO NETO**, portador do RG nº 2008009158088 - SSP/CE, CPF: 048.210.133-47, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE (TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, cargo de provimento em comissão integrante da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 04 de Agosto de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO  
PRESIDENTE DA ASTT**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTARIAS - PORTARIA DE NOMEAÇÃO:  
011/2022**

**PORTARIA Nº 011/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.****NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DE  
(TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá-ce, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **NICOLLE ARAGÃO FERNANDES**, portador do RG nº 20077637172 - SSP/CE, CPF: 067.679.863-21, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE (TRÂNSITO) DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, cargo de provimento em comissão integrante da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 04 de Agosto de 2022.

**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO  
PRESIDENTE DA ASTT**

Assinado eletronicamente por: Elizabete de Moura Cezario - CPF: \*\*\*. 12.7 4-\*\* em 14/09/2022 18:36:03 - IP com n°: 192.168.1.102  
Autenticação em: [www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=220)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito(a)

**Alex Anderson Nunes da Costa**  
Vice-Prefeito(a)

**Rejarley Vieira de Lima**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ana Vladia Moreira Nunes Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Luan Paixao Holanda**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Leandro Lima Valencia**  
Procuradoria Geral do Município

**Fernanda Cristina Vasconcelos Nogueira Boto**  
Gabinete do Prefeito

**José Breno Henrique Lemos de Menezes**  
Secretaria de Indústria, Comércio,  
Desenvolvimento Econômico e  
Empreendedorismo

**Emanuela de Aguiar Freitas**  
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência  
Social

**Cassia de Sa Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Desenvolvimento Sustentável

**Jose Claudohelder Cardoso de Vasconcelos**  
Câmara Municipal de Tianguá

**Cândido José Magalhães de Melo**  
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte

**Jario Mario Alves Penha Junior**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio  
Ambiente

**Leila Ferreira Santana**  
Controladoria Geral do Município

**Keila Aragao Fernandes**  
Secretaria Municipal de Turismo

**Maria Imaculada Fernandes Sá**  
Secretaria Municipal de Cultura

**Jucieudes Silva de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Natalia Felix da Frota**  
Secretaria Municipal de Administração

**Maria Jaqueline Freire Lima**  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer

